



## **PORTARIA N.º 412/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“EXONERA A PEDIDO A SRA. TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR, DO CARGO DE SECRETÁRIA SUPLENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.

Considerando o requerimento protocolizado pela Sra. **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, Prefeita do Município de Uruana de Minas – Minas Gerais, protocolizado em 27 de março de 2024 junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, através do qual, requer sua exoneração do cargo de Secretária Suplente do Conselho Diretor do CISREUNO;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “a”, 9, e inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que “Estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.”;

E considerando a decisão unânime proferida pelo Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO em reunião realizada no dia 04 de Abril de 2024 que



deferiu o pleito da Sra. **TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, Prefeita do Município de Uruana de Minas – Minas Gerais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido a **Sra. TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR**, brasileira, União Estável, Técnica em Educação, portadora do RG 661201 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n.º 511.790.326-91, Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Sede Administrativa localizada na Avenida Arinos nº 700, Bairro Centro, do cargo de Secretária Suplente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

**Parágrafo único** – A presente exoneração se dá para atendimento do que dispõe o art. 1º, inciso II, alínea “a”, 9, e inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que “Estabelece, de acordo com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 05 de Abril de 2024.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
**PRESIDENTE DO CISREUNO**